

PORTARIA CONJUNTA N.º 39-TJ, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 36/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018, instituiu procedimentos para a redistribuição dos feitos que tratam de matéria de Família e Registro Público, em razão da alteração de competências nas Comarcas de Açu, Apodi, Areia Branca, Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, João Câmara, Macaíba, Macau, Nova Cruz, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 37/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018, instituiu procedimentos para os transformados 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 38/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018, instituiu procedimentos para a redistribuição dos processos da 2ª Vara Cível, transformada em 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, bem como da 6ª Vara Cível para a transformada em 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, na sessão realizada no dia 22 de agosto de 2018, determinou a suspensão dos efeitos das Portarias Conjuntas nº 36/2018-TJ, 37/2018-TJ e 38/2018-TJ,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria Conjunta nº 36/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018, da Portaria Conjunta nº 37/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018, e da Portaria Conjunta nº 38/2018-TJ, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora Geral de Justiça